



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL RETIFICADO EM 16 DE MARÇO DE 2015

EDITAL N.º 001/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 1847/1992 de 20 de julho de 1992 (dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de União da Vitória), Lei Municipal n.º 3058/2003 de 17 de abril de 2003 (dispõe sobre a reestruturação da organização funcional de recursos humanos da prefeitura municipal de União da Vitória e dá outras providências), Lei Municipal n.º 3124/2003 de 30 de dezembro de 2003 (Cria no Município de União da Vitória, estímulo a doação voluntária de sangue e dá outras providências), e as alterações às leis inerentes, e demais disposições aplicáveis, principalmente as leis que regulamentam as profissões, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, com o objetivo de prover vagas em cargos públicos, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, mediante a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), externa nomeada pela Portaria n.º 42/2015, de 4 de março de 2015, composta pelos seguintes membros: Prof. M.e. Odelir Dileto Cachoeira (presidente), Profª Esp. Julliana Biscaia, Profª M.a. Fahena Porto Horbatiuk, Prof. Esp. Fernando César Gohl, Assistente Social M.a. Maria do Socorro Maia e Enfermeiro Dr. Denis da Silva Moreira; e sob a fiscalização da Comissão da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, nomeada pelo Decreto n.º 173 de 20 de maio de 2014, alterado pelo Decreto n.º 347 de 09 de outubro de 2014, composta pelos seguintes membros: Mirna Bley Bonato (presidente), Grasielle Barcelos Amaral (membro), Ivone Teresinha Suzzin Calgaroto (membro), Creusa Maria Sales Ittner (membro) e Terezinha Joáco de Paula (membro).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, com o objetivo de prover vagas em cargos públicos.
- 1.3 Para todos os efeitos, o presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação, que será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória, Paraná podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.
- 1.4 Dentro do período de validade estabelecido para este Concurso Público, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, aproveitará todos os candidatos aprovados, dentro dos limites das vagas oferecidas em cada cargo e emprego, pelo presente Edital.
- 1.5 Os candidatos aprovados em todas as fases, que forem nomeados, estarão sujeitos às normas municipais vigentes e que vierem a ser adotadas (a fim de aperfeiçoá-las), aplicáveis à organização administrativa e funcional de seus servidores.

2 DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção de servidores a serem admitidos: cargos públicos em caráter efetivo, no regime estatutário, nas classes iniciais dos níveis correspondentes aos respectivos cargos.

2.2 Para ser nomeado para cada um dos cargos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

	Cargos Públicos	Total de vagas	Sistema de Cotas		Remuneração mensal (em R\$)	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
			Vagas para portadores de deficiência	Vagas para afrodescendente			
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Gabriel	04	-	01	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Bernardo	02	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Centro	03	-	01	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio D'Areia	01	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rocio	01	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Distrito de São Cristóvão	07	01	01	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Sebastião	02	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Limeira	01	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Conjuntos/Cristo Rei	01	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
	Agente de Combate às Endemias	14	-	-	R\$ 1.064,31	40h	Ensino Fundamental Completo
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	15	01	01	R\$ 1.173,41	40h	Ensino Médio completo e Técnico em Enfermagem com registro no conselho da classe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

	Técnico em Enfermagem Plantonista	15	01	01	R\$ 1.173,41	12/36h (mínimo de 36h semanais)	Ensino Médio completo e Técnico em Enfermagem com registro no conselho da classe
	Técnico em Meio Ambiente	01	-	-	R\$ 1.358,37	40h	Ensino Médio completo e Técnico em Meio Ambiente com registro no conselho da classe
	Técnico em Radiologia	02	-	-	R\$ 1.733,66	12/36h (máximo de 24h semanais)	Ensino Médio completo e Técnico em Radiologia com registro no conselho da classe
	Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF	03	-	-	R\$ 1.173,41	40h	Ensino Médio completo e Técnico em Saúde Bucal
Nível Superior	Biólogo	01	-	-	R\$ 2.823,94	40h	Graduação em Biologia (Licenciatura ou Bacharelado) com registro no conselho da classe
	Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF	03	-	-	R\$ 3.784,35	40h	Graduação em Odontologia com registro no conselho da classe
	Enfermeiro	06	01	01	R\$ 2.107,27	40h	Graduação em Enfermagem com registro no conselho da classe
	Enfermeiro Plantonista	04	-	01	R\$ 2.107,27	12/36h (mínimo de 36h semanais)	Graduação em Enfermagem com registro no conselho da classe
	Engenheiro Ambiental	01	-	-	R\$ 2.823,94	40h	Graduação em Engenharia Ambiental (Bacharelado) com registro no conselho da classe
	Engenheiro Florestal	01	-	-	R\$ 2.823,94	40h	Graduação em Engenharia Florestal (Bacharelado) com registro no conselho da classe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Geólogo	01	-	-	R\$ 2.823,94	40h	Graduação em Geologia com registro no conselho da classe
Médico - Programa Saúde da Família	06	01	01	R\$ 8.673,81	40h	Graduação em Medicina com registro no conselho da classe
Médico Clínico Geral	03	01	-	R\$ 1.733,66	05h (1h diária)	Graduação em Medicina com registro no conselho da classe
Médico Ginecologista/Obstetra	02	-	01	RS 1.733,66	05h (1h diária)	Graduação em Medicina e especialização na área com registro no conselho da classe
Médico Pediatra Plantonista	04	-	01	RS 12.815,17	12/24h (Mínimo 36h semanais)	Graduação em Medicina e especialização na área com registro no conselho da classe
Médico Plantonista	04	-	01	R\$ 8.673,81	12/36h (mínimo de 36h semanais).	Graduação em Medicina com registro no conselho da classe
Químico	01	-	-	R\$ 2.823,94	40h	Graduação em Química (Licenciatura) com registro no conselho da classe
Secretario(a) Executivo(a)	05	-	-	R\$ 1.497,60	40h	Graduação em Secretariado Executivo

- 2.3 Os candidatos aos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS- PSF, deverão residir na área em que atuarão, conforme a Lei Federal 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006.
- 2.4 Para os cargos públicos de Agente Comunitário da Saúde, o comprovante de residência deverá ser apresentado e/ou entregue no ato da contratação.
- 2.5 O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas que possam ser criadas ou que vagarem futuramente até a validade deste Concurso Público.
- 2.6 A ocupação das vagas para pessoas portadoras de deficiência, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 3 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 2.7 Caso não haja portadores de necessidades especiais inscritos ou classificados para os cargos públicos, o chamamento para as vagas será feito pela listagem única na ordem de classificação.
- 2.8 A ocupação das vagas para pessoas afrodescendentes, durante a validade do Concurso Público, obedecerá ao disposto no item 4 deste edital.
- 2.9 Os candidatos que desejarem concorrer a uma das vagas existentes pelo sistema de cotas (como portador de deficiência ou como afrodescendente), somente poderão escolher uma das duas possibilidades. Ou seja, os candidatos que se inscreverem para concorrer às vagas existentes para afrodescendentes não poderão se inscrever para concorrer como portador de deficiência, devendo escolher apenas uma das duas modalidades de cotas.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004).

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 3.2 A nomenclatura de pessoas com deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008, com status de Emenda Constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 3.3** Não serão considerados deficiências, os distúrbios de acuidade visual, como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; ou auditiva, passíveis de correção mediante acessórios mecânicos e portados pelo próprio candidato.
- 3.4** Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição no item relativo a isso, no sistema de inscrição, de acordo com o artigo 40, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 13 da Lei Estadual n.º 12.456, de 11 de janeiro de 2002.
- 3.5** Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no artigo 41 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam, participação no concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6** Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, em face da classificação obtida e limitadas ao número de vagas existentes, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e artigo 12, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002.
- 3.7** O percentual de vagas reservadas aos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no item 3.1, refere-se às vagas existentes, considerando os cargos públicos apresentados no item 2.2 deste Edital.
- 3.8** Conforme forem sendo atingidos os índices para aplicação do percentual de que trata o item 3.6 deste Edital, serão convocados os candidatos inscritos e classificados, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, em consonância com as demais informações do item 3 deste Edital..
- 3.9** A reserva de vagas a que se refere este item acata a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31-10-2007 e RE 408.727-AgR, DJE de 8-10-2010) e será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de vagas existentes, em cada área, resultar em número inteiro, observando a Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e o artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.10** É condição para concorrer às vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.
- 3.11** O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, organizada por cargo público.
- 3.12** Os candidatos portadores de deficiência, aprovados nos termos do item 3.8 conforme a necessidade do Executivo Municipal serão convocados para efeito de nomeação obedecendo à ordem geral de classificação conforme o edital do resultado final, e à ordem da lista de pessoas com deficiência.
- 3.13** O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo público no qual foi investido.
- 3.14** Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 3.15 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência de que o candidato é portador e as atribuições do cargo público para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame, de acordo com os itens 6.9 e 19.2 deste Edital.
- 3.16 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do artigo 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo público.
- 3.17 Será eliminado do concurso público, ou exonerado, o candidato cuja deficiência não for comprovada na avaliação de compatibilidade.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 4.1 Serão reservadas vagas aos candidatos afrodescendentes, na proporção de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida e limitada ao número de vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.274 de 24 de dezembro de 2003.
- 4.2 Quando o número de vagas existentes aos candidatos afrodescendentes, resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior. Ou quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro inferior, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de junho de 2003.
- 4.3 Para os efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim **se declare expressamente no momento da inscrição preliminar, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra**, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
- 4.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 4.3 deste Edital não concorrerá às vagas existentes para os candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas existentes a esse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.6 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em um dos cargos públicos disponíveis para este Concurso Público, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no campo próprio do sistema de inscrição, na forma descrita no item 5.3 deste Edital.
- 4.7 É condição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, que os candidatos sejam aprovados nos termos do item 13.2 deste Edital, ou seja, que obtenham nota igual ou superior a 5 (cinco), na prova objetiva.
- 4.8 Se classificado obedecendo ao número de vagas existentes, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do item 4.3 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra, por equipe especializada, designada pelo Prefeito Municipal de União da Vitória, Paraná.
- 4.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado ou contratado, conforme artigo 5.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 4.10 O candidato que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o item 4.8, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.
- 4.11 O percentual de vagas a que se refere o item 4.1, será calculado sobre o número de vagas existentes, considerando os cargos públicos e citados no item 2.2 deste Edital.
- 4.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme previsto no artigo 2.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>, no órgão de imprensa oficial do Município e no quadro de editais da Prefeitura, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 A inscrição somente poderá ser realizada pela internet no endereço eletrônico concursopublico.uniuv.edu.br, conforme instruções estabelecidas neste item 5.
- 5.3 Os interessados em efetivar sua inscrição para o Concurso Público deverão realizá-la entre os dias **13 de março de 2015 a 9 de abril de 2015**, de acordo com as seguintes instruções:
- o candidato deverá fazer a opção pelo Cargo Público da Prefeitura Municipal União da Vitória, ler o Edital e seus Anexos, e tomar conhecimento das orientações que regem o Cargo Público;
 - se já tiver cadastro no portal dos concursos da Uniuv, pule para a letra **G**;
 - se desejar cadastrar-se pela primeira vez, acessar o “painel do candidato” e efetuar o cadastro, preenchendo seus dados pessoais completos: CPF, Nome completo, RG, órgão e estado expedidor, data de nascimento, telefone fixo, telefone celular (opcional), sexo, logradouro, número, bairro, complemento (se houver), estado, município, CEP;
 - informar um e-mail válido, que seja de uso constante, para que possa confirmar sua inscrição prévia, cadastrar uma senha e clicar em confirmar;
 - acessar seu e-mail e clicar no link “ativar cadastro de usuário”, para confirmar sua inscrição. Deverá observar se a mensagem de confirmação enviada pela Uniuv para esse fim não se encontra na pasta “lixo eletrônico” ou “spam”;
 - com esse procedimento, o candidato será encaminhado para o portal de concursos da Uniuv, devendo clicar no botão “login”, para efetuar seu primeiro acesso;
 - informar seu CPF e senha já cadastrados, para acessar sua área restrita;
 - clicar na coluna “inscrição” do concurso da Prefeitura Municipal de União da Vitória, à direita do painel;
 - selecionar o cargo público ao qual deseja concorrer;
 - clicar no botão “próximo passo”, para dar continuidade;
 - se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e não necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, clique no botão “próximo passo”;
 - se desejar concorrer a uma vaga para afrodescendente, selecione a opção “Desejo participar do sistemas de cotas”, e clique no botão próximo passo”;
 - conferir e confirmar se os dados informados estão corretos, declarando que leu e aceita os termos do edital, as normas municipais correspondentes e as decisões e interpretações da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV e declarar que é responsável pelas informações cadastradas, e finalizar a inscrição, clicando no botão “gerar inscrição”;
 - se o candidato desejar requerer isenção de taxa de inscrição, deverá clicar no item, Declaro ser membro de família de baixa renda e informar o Número de Identificação Social (NIS), atestando que é cadastrado no sistema CadÚnico do Governo Federal para famílias de baixa renda;
 - se o candidato não requerer isenção de taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente ao valor da inscrição e efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, no prazo estabelecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- p) a inscrição está finalizada, desconsidere os itens a seguir, e após pago o boleto, o candidato deverá aguardar, conforme o cronograma do Anexo IV, a homologação das inscrições e conferir se o seu nome faz parte do edital publicado;
- q) se não desejar concorrer a uma vaga para portador de deficiência e necessitar de atendimento ou recurso especial para realizar a prova objetiva, selecione o tipo de recurso ou atendimento especial de que necessita, e clique no botão “próximo passo”;
- 5.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos no sistema de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios implicará o indeferimento, pois esse procedimento possui caráter eliminatório.
- 5.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados e confirmação da inscrição.
- 5.6 Se o candidato não informar que deseja concorrer a uma vaga existente, para portador de deficiência ou para afrodescendente, não caberá recurso posterior em relação a isso.
- 5.7 Uma vez pago o boleto da taxa de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.8 A UniuV e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, não se responsabilizam por inscrição não registrada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

	Cargos Públicos	Valor Inscrição (R\$)
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Gabriel	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Bernardo	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Centro	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio D’Areia	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rocio	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Distrito de São Cristóvão	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Sebastião	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Limeira	60,00
	Agente Comunitário de Saúde – Localidade Conjuntos/Cristo Rei	60,00
	Agente de Combate às Endemias	60,00
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	80,00
	Técnico em Enfermagem Plantonista	80,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

	Técnico em Meio Ambiente	80,00
	Técnico em Radiologia	80,00
	Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF	80,00
Nível Superior	Biólogo	100,00
	Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF	100,00
	Enfermeiro	100,00
	Enfermeiro Plantonista	100,00
	Engenheiro Ambiental	100,00
	Engenheiro Florestal	100,00
	Geólogo	100,00
	Médico - Programa Saúde da Família	100,00
	Médico Clínico Geral	100,00
	Médico Ginecologista/Obstetra	100,00
	Médico Pediatra Plantonista	100,00
	Médico Plantonista	100,00
	Químico	100,00
	Secretário(a) Executivo(a)	100,00

- 5.10** O boleto bancário terá vencimento para o dia seguinte da data da impressão e poderá ser pago em qualquer agência da rede bancária do território nacional, em postos de autoatendimento e via internet, até o vencimento.
- 5.11** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo a que se refere o item 5.10, o candidato poderá fazer a reimpressão do boleto, disponível na área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, até o dia **10 de abril de 2015**, uma vez que esse dia é o último dia para efetuar o pagamento da inscrição, previsto no cronograma geral do Concurso Público, Anexo IV deste Edital.
- 5.12** A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o pagamento do valor da inscrição e sua devida compensação bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 5.13 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos incorretos ou efetuados após o dia **10 de abril de 2015**.
- 5.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição.
- 5.15 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, divulgadas por meio de edital, contendo o número de inscrição para o Concurso Público, será divulgada nos endereços eletrônicos da UniuV: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17 h (dezesete horas), e da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>, no dia **17 de abril de 2015**, cabendo recurso até o dia **23 de abril de 2015**, às 17h (dezesete horas).
- 5.16 Após o dia **30 de abril de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

6 DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 O candidato com deficiência deverá fazer a opção pelo cargo público desejado, no momento da inscrição, informando no campo próprio no formulário do sistema de inscrição.
- 6.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil é assegurado o direito de inscrição para os cargos públicos deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a sua condição.
- 6.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidade especificadas no Anexo I deste Edital.
- 6.4 O candidato com deficiência deverá especificar no campo próprio no formulário do sistema de inscrição o tipo de deficiência de que é portador, e se necessita de condição especial para realizar a prova objetiva, de acordo com as orientações constantes do item 8 deste Edital.
- 6.5 O candidato deverá comprovar com laudo médico da deficiência de que é portador, informando o CID, devendo protocolar esse laudo até o dia **9 de abril de 2015**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, União da Vitória, Paraná, respeitando seu horário de atendimento, das 12:00h (doze horas) às 18:00h (dezoito horas) .
- 6.6 Além de atender às condições especiais do item 3 e as gerais, o candidato com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos neste item 6 e no item 8 deste Edital, asseguratórios do tratamento especial.
- 6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor da reserva de vagas.
- 6.8 Os candidatos portadores de deficiência e/ou que necessitem de atendimento especial para realizarem a prova objetiva, que não apresentarem solicitação, conforme as instruções constantes neste item 6 e no item 8 deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.9 Ao efetuar a inscrição como portador de deficiência, o candidato adere às regras deste Edital, e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de Direito que, se aprovado, classificado e nomeado em função das vagas reservadas para portadores de deficiência, será submetido à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo público com a deficiência da qual é portador, atendendo ao artigo 43, §1º, do Decreto n.º 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 6.9, caracterizando desistência e acarretando a sua eliminação do certame.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como escolaridade, conforme o item 2.2 e aptidão física e mental, conforme o item 19.1.8.
- 7.2** O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo deste Concurso Público.
- 7.3** O candidato inscrito para concorrer a uma vaga existente, por meio do sistema de cotas poderá escolher apenas uma das duas opções: vaga para portador de deficiência ou vaga para afrodescendente.
- 7.4** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 7.5** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo público.
- 7.6** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato e um e-mail válido e que seja acessado com frequência pelo candidato.
- 7.7** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 7.8** Será de inteira responsabilidade do candidato que já possui um cargo público efetivo, inclusive aos aposentados, observar se a área para a qual deseja inscrever-se não ocasionará em acúmulo de cargos ou empregos públicos, conforme disposto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso, o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor.

b) a de um cargo de professor com outro técnico-científico.

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.

- 7.9** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1** O candidato que necessite de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a necessidade que motiva a solicitação de atendimento de acordo com as opções apresentadas:
- 8.1.1** Atendimento diferenciado oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (neurológica/mental), surdo/cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, gestante, lactante, idoso, candidato em classe hospitalar ou outra condição incapacitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

8.1.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessita, em caso de atendimento DIFERENCIADO, de acordo com as opções apresentadas:

Para candidatos com deficiência visual:

- prova em braile;
- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- prova super ampliada;
- autorização para uso de óculos escuro;
- autorização para uso de punção;
- autorização para uso de máquina braile.

Para candidato com deficiência física:

- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio na leitura da prova (ledor);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- prova ampliada;
- mesa e cadeira separadas;
- mesa para cadeira de rodas;
- sala térrea;
- mesa e cadeira separadas (acolchoada);
- sala individual.

Para candidato com deficiência intelectual (neurológica/mental):

- tempo adicional de prova (1 hora);
- auxílio no preenchimento da folha de resposta e/ou prova discursiva (dificuldade/impossibilidade de escrever);
- auxílio na leitura da prova (ledor TDHA);
- auxílio na leitura da prova (ledor Dislexia).

Para candidato com deficiência auditiva:

- tempo adicional de prova (1 hora);
- leitura labial;
- intérprete de libras;
- autorização para uso de prótese auditiva.

Para candidato com necessidade especial eventual ou temporária:

- mesa e cadeira separadas;
- sala individual;
- mesa e cadeira sem braço (separadas) – para candidata grávida, entre outros;
- apoio para perna;
- maca;
- sala para amamentação – para candidata lactante.

Para candidatos com outras necessidades especiais:

- autorização para uso de bomba de insulina;
- autorização para uso de lenço, boné e/ou óculos escuro;
- mesa e cadeira separadas (obesidade).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 8.1.3** As situações não contempladas acima deverão ser solicitadas por escrito na área própria no sistema de inscrição, e enviadas juntamente com laudo médico à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, no prazo estabelecido no cronograma.
- 8.2** A candidata que precisar amamentar durante a prova e solicitou condição especial para isso, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e pela guarda da criança.
- 8.2.1** A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.
- 8.2.2** A Uniuv e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.
- 8.2.3** O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.
- 8.3** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou de atendimento específico deverá comprovar com laudo médico sua condição, informando o CID, devendo protocolar esse laudo no Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, respeitando seu horário de atendimento, das 12:00h (doze horas) às 18:00h (dezoito horas).
- 8.4** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.5** O candidato que não encaminhar o pedido de que trata o item 8.1, acompanhado do laudo de que fala o item 8.3 deste Edital, na data prevista, seja qual for o motivo alegado, não terá prova ou atendimento especial preparados.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1** É necessário que o candidato esteja cadastrado no sistema de inscrição e inscrito no Concurso Público para requerer o pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 9.2** Não será concedida, sob qualquer alegação, isenção da taxa de inscrição, salvo condições específicas previstas em legislação, como os casos de:
- Hipossuficiência econômica comprovada e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007
 - Doadores regulares de sangue conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.
- 9.3** Para isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica comprovada, além de cumprir com o item 9.1 deste edital, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do município em que reside.
- 9.3.1** A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), contendo indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que é membro de família de baixa renda, atendendo à condição estabelecida no *caput*, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007, em conformidade com o Decreto n.º 6593/2008, de 2 de outubro de 2008.
- 9.3.2** Para isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue regulares, além de cumprir com o item 9.1 deste edital, o candidato deverá comprovar que dou sangue, nos últimos 02 (dois) anos e teve regularidade de até 03 (três) doações ao ano. Servirão de comprovantes da doação os atestados fornecidos pela UCT (Unidade de Coleta e Transfusão) vinculada ao ISEP-PR-HEMEPAR, com sede neste município. Conforme a Lei Municipal n.º 3124 de 30 de dezembro de 2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 9.4** O pedido de isenção e/ou atestados de doação deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, Rua, Dr, Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, até o dia **9 de abril de 2015**, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, respeitando seu horário de atendimento, das 12:00h (doze horas) às 18:00h (dezoito horas).
- 9.4.1** O simples pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.
- 9.4.2** Para caso de isenção por hipossuficiência econômica comprovada A UniuV e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 9.4.3** Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados até o dia **10 de abril de 2015**, no site da UniuV: concurso.uniuV.edu.br.
- 9.4.4** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso, deverá imprimir o boleto na área do candidato, e efetuar o pagamento até o dia **15 de abril de 2015**.
- 9.5** As informações prestadas no requerimento de pedido de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10 INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.1** O não pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição no Concurso Público implicará no indeferimento da inscrição.
- 10.2** Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
- 10.3** O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, em 1 (um) dia útil depois da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

11 DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 11.1** O Concurso Público, objeto deste Edital, constará apenas de uma etapa, e será composto por prova objetiva.
- 11.2** Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e consta de uma prova objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões, que será aplicada para todos os cargos públicos, de acordo com o item 2.2 deste Edital, formuladas a partir dos conteúdos constantes do **Anexo II**.
- 11.3** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela UniuV.
- 11.4** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas, tanto as objetivas quanto as práticas, e o comparecimento no horário determinado.
- 11.5** Da documentação, do acesso ao local das provas objetiva e prática:
- 11.5.1** Somente serão admitidos para realizar qualquer uma das provas os candidatos que estiverem munidos do documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Passaporte e Carteira de Trabalho).

- 11.5.2 Não serão aceitos como documento de identidade, para fins de participação em qualquer uma das provas deste Concurso Público, por serem documentos destinados a outros fins:** protocolos de segunda via, certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, entre outros, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv.
- 11.5.3** Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.5.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, qualquer um dos documentos relacionados no item 11.5.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, será feito procedimento de identificação especial, pela Coordenação do local de prova.
- 11.6** A Uniuv definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias.
- 11.7** É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.
- 11.8** O candidato que necessitar deslocar-se do local de realização de qualquer uma das provas deste Concurso Público, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido para esse fim.
- 11.9** A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, e a Uniuv não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das etapas do Concurso Público.

12 DA PROVA OBJETIVA

- 12.1** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, e será realizada no dia **10 de maio de 2015**, às 14h (catorze horas), em local a ser informado posteriormente.
- 12.2** As provas objetivas abrangerão os conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, e serão composta por 30 (trinta) questões para os cargos de nível fundamental e 25 (vinte e cinco) questões para os cargos de nível técnico e superior, todas as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deverá ser assinalada como correta.
- 12.3** Cada disciplina que compõe a prova objetiva do nível fundamental, nível médio e nível técnico, possui um valor correspondente, conforme a tabela do item 12.4 deste edital, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões. Para a prova de nível superior cada questão possui o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos, obtidos pela soma dos pontos das questões das áreas de conhecimento que compõem a prova.
- 12.4** A composição das provas objetivas será feita da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Cargos Públicos	Disciplina	Quantidade de questões	Pontuação da questão
Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Gabriel	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Bernardo	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Centro	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio D'Areia	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rocio	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Distrito de São Cristóvão	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Distrito de São Sebastião	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Limeira	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Conjuntos/Cristo Rei	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	15	0,35
	Matemática	05	0,31
	Conhecimentos Gerais e da Atualidade	10	0,32
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	07	0,40
	Questões específicas	18	
Técnico em Enfermagem Plantonista	Língua Portuguesa	07	0,40
	Questões específicas	18	
Técnico em Meio Ambiente	Língua Portuguesa	07	0,40
	Questões específicas	18	
Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa	07	0,40
	Questões específicas	18	
Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF	Língua Portuguesa	07	0,40
	Questões específicas	18	
Biólogo	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Enfermeiro	Conhecimentos específicos da área	25	0,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Enfermeiro Plantonista	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Engenheiro Ambiental	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Engenheiro Florestal	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Geólogo	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico - Programa Saúde da Família	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico Clínico Geral	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico Ginecologista/Obstetra	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico Pediatra Plantonista	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Médico Plantonista	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Químico	Conhecimentos específicos da área	25	0,40
Secretário(a) Executivo(a)	Conhecimentos específicos da área	25	0,40

- 12.5** Os gabaritos provisórios e os cadernos de provas serão divulgados no site da Uniuiv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas), do dia **11 de maio de 2015**.
- 12.6** A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuiv, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, a qualquer tempo, quando identificados erros ou incorreções.
- 12.7** No dia da realização da prova objetiva, **10 de maio de 2015**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**
- 12.7.1** Os candidatos devem ficar atentos ao horário de fechamento dos portões às **13:30** horas (treze horas e trinta minutos).
- 12.7.2** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.8** Para realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.
- 12.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituída, em caso de marcação errada ou rasura.
- 12.10** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas) ou qualquer outro material.
- 12.11** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao aplicador da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
- 12.12** O candidato poderá reter para si apenas a parte da capa do caderno de provas, onde fará anotação da folha de respostas, se assim quiser.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 12.13** Após a conclusão e entrega da prova ao aplicador, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.
- 12.14** Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas na folha de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ao número de inscrição e à assinatura na folha de respostas.
- 12.15** Sob pena de eliminação do Concurso Público, durante a realização da prova objetiva o candidato não poderá:
- a) utilizar bonés, gorros, chapéus, capuzes, lenços ou cachecóis;
 - b) comunicar-se com os outros candidatos;
 - c) consultar livros, revistas, folhetos ou anotações;
 - d) manter em seu poder armas de qualquer espécie (mesmo que tenha autorização para portá-la), relógios (mesmo analógicos) ou aparelhos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie (telefone celular, calculadora, BIP, agenda eletrônica, MP3 player, etc);
 - e) alimentar-se dentro da sala de prova, exceto por indicação médica. Nesse caso, o candidato deverá solicitar ao aplicador, a autorização da coordenação;
- 12.16** Se o candidato estiver portando equipamentos elétricos ou eletrônicos de qualquer espécie, estes deverão ser desligados; os relógios (mesmo analógicos), livros, revistas, folhetos e anotações devem ser deixados debaixo da carteira ou no chão. Da mesma forma, esses itens não podem ser retirados da sala, se o candidato necessitar sair, durante a realização da prova.
- 12.17** O candidato não poderá sair da sala de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, ou seja, só poderá sair da sala a partir das 15h (quinze horas).
- 12.18** Os 3 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de prova, no verso da lista de presenças.

13 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 13.1** A nota da prova objetiva variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), e cada questão terá o mesmo valor, 0,40 (zero vírgula quarenta) ponto.
- 13.2** Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
- 13.2.1** O não comparecimento na prova objetiva eliminará o candidato.
- 13.3** Não serão concedidas vistas, revisões de provas ou segunda chamada, apenas serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, recursos escritos, devidamente fundamentados, dirigidos a essa Comissão, desde que registrados no espaço reservado para isso, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br. Caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial, que possa afetar o resultado do Concurso Público, o candidato deverá, da mesma forma, protocolar o seu recurso, conforme o item 16 deste Edital.
- 13.4** Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:
- a) assinaladas na folha de respostas, não correspondam ao gabarito divulgado;
 - b) assinaladas na folha de respostas, contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - c) contenham mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
 - d) não estiverem assinaladas na folha de resposta;
 - e) as respostas forem preenchidas fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchida com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto nas instruções do caderno de provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 13.5** Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, as anuladas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

14 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 14.1** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) não comparecer às provas práticas, caso tenha sido aprovado na prova objetiva;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos do item 11.5 deste Edital, para a realização das provas;
- e) ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento do aplicador volante;
- f) ausentar-se do local de prova, antes de decorrido o prazo mínimo, de acordo com o item 12.7;
- g) ausentar-se do local de provas, durante sua realização, portando qualquer elemento mencionado no item 12.16 deste Edital;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares, etc.) que esteja proibido em decorrência do disposto no item 12.16 deste Edital;
- j) utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver integralmente todo o material solicitado, contrariando os itens 12.10 e 12.11 deste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

15 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 15.1** A nota final (NF) dos candidatos classificados no concurso públicos, citados no item 2.2 deste Edital, será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, expresso com 2 (duas) casas decimais.

- 15.2** Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) for o mais idoso;
- b) for sorteado em evento realizado em ato público.

- 15.3** O resultado final preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **25 de maio de 2015**, sendo publicado em ordem de classificação, consignando-se as notas finais dos candidatos unicamente logo após o número de sua inscrição, e nome, divulgado no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir das 17h (dezessete horas) e no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>, e no órgão oficial de imprensa do Município.

16 DOS RECURSOS

- 16.1** Serão admitidos pedidos de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição e do pedido de atendimento especial;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- c) ao conteúdo das provas objetivas e aos gabaritos provisórios;
- d) às notas das provas prática e de títulos;
- e) ao resultado final.

- 16.2** Os recursos deverão ser registrados em espaço próprio do sistema de concursos, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, até 1 (um) dia útil após a publicação do edital de homologação das inscrições,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

3 (três) dias úteis após a realização da prova objetiva, e 3 (três) dias úteis após a publicação das notas das provas da segunda fase, e do edital contendo o resultado final.

- 16.3** Com exceção dos recursos previstos no item 16.1, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.
- 16.4** Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv, possa dar seu parecer.
- 16.5** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos.
- 16.6** As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no mesmo local em que foram registrados, em espaço próprio, no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da data de término do período de recursos.
- 16.6.1** Cada candidato que protocolou recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.
- 16.7** Poderão ser anuladas questões, modificadas respostas ou republicados resultados, com classificação de candidatos já divulgados, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.
- 16.8** Os pontos relativos às questões das provas objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente de terem recorrido.
- 16.9** Não serão aceitos recursos coletivos, somente aqueles registrados de maneira individual, por isso o candidato deve informar seu número de inscrição, além das informações solicitadas.
- 16.10** Para que uma reclamação seja considerada não é necessário que vários candidatos registrem recursos sobre o mesmo caso, pois todos os que forem registrados serão analisados igualmente, desde que estejam de acordo com o item 16.4.
- 16.11** Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 16.12** Pedidos de recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 16.13** O pedido de recurso encaminhado fora dos períodos citados no item 16.2 ou em desacordo com a forma indicada no item 16 e seus subitens não será considerado.
- 16.14** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela Uniuv serão preliminarmente indeferidos.

17 DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

- 17.1** A remuneração de que trata os itens 2.2 e refere-se aos salários iniciais, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo, bem como, anuênio (1% ao ano), adicional de escolaridade, após vencido o estágio probatório, para os que possuírem escolaridade acima do exigido no concurso, adicional de insalubridade para locais insalubres e para serviços noturnos o adicional noturno.
- 17.2** Os requisitos básicos exigidos nos itens 2.2 deverão ser comprovados por ocasião da convocação para o preenchimento da vaga, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- 17.3** O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação ou contratação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará na sua desistência, facultando à Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.
- 17.4** Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

18 DA NOMEAÇÃO

- 18.1** Os candidatos aprovados neste Concurso Público aguardarão, a critério da autoridade competente, a nomeação em caráter de provimento efetivo, de acordo com as vagas disponibilizadas nos itens 2.2 deste edital, e as que forem disponibilizadas durante o prazo de sua validade.
- 18.2** Os candidatos classificados serão nomeados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Concurso Público.

19 DOS REQUISITOS GERAIS PARA POSSE

- 19.1** Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados nos quadros dos itens 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 19.1.1 Nacionalidade** – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
- 19.1.2 Idade** – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 19.1.3 Escolaridade** - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Cargos Públicos

1. Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Gabriel: Ensino fundamental completo;
2. Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Bernardo: Ensino fundamental completo;
3. Agente Comunitário de Saúde – Localidade Centro: Ensino fundamental completo;
4. Agente Comunitário de Saúde – Localidade Rio D'Areia: Ensino fundamental completo;
5. Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Sebastião: Ensino fundamental completo;
6. Agente Comunitário de Saúde – Localidade Distrito de São Cristóvão: Ensino fundamental completo;
7. Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Bernardo: Ensino fundamental completo;
8. Agente Comunitário de Saúde – Localidade Limeira: Ensino fundamental completo;
9. Agente Comunitário de Saúde – Localidade Conjunto/Cristo Rei: Ensino fundamental completo;
10. Agente de Combate às Endemias: Ensino fundamental completo;
11. Técnico em Enfermagem: Ensino Médio completo e Técnico em Enfermagem com registro no conselho da classe;
12. Técnico em Enfermagem Plantonista: Ensino Médio completo e Técnico em Enfermagem com registro no conselho da classe;
13. Técnico em Meio Ambiente: Ensino Médio completo e Técnico em Meio Ambiente com registro no conselho da classe;
14. Técnico em Radiologia: Ensino Médio Completo e curso técnico em radiologia com registro no Conselho da Classe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

15. Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF: Ensino Médio completo e Técnico em Saúde Bucal;
 16. Biólogo: Graduação em Biologia (Licenciatura ou Bacharelado) com registro no conselho da classe;
 17. Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF: Graduação em Odontologia com registro no conselho da classe;
 18. Enfermeiro: Graduação em Enfermagem com registro no conselho da classe;
 19. Enfermeiro Plantonista: Graduação em Enfermagem com registro no conselho da classe;
 20. Engenheiro Ambiental: Graduação em Engenharia Ambiental (Bacharelado) com registro no conselho da classe;
 21. Engenheiro Florestal: Graduação em Engenharia Florestal (Bacharelado) com registro no conselho da classe;
 22. Geólogo: Graduação em Geologia com registro no conselho da classe;
 23. Médico - Programa Saúde da Família: Graduação em Medicina com registro no conselho da classe;
 24. Médico Clínico Geral: Graduação em Medicina com registro no conselho da classe;
 25. Médico Ginecologista/Obstetra: Graduação em Medicina e especialização na área com registro no conselho da classe;
 26. Médico Pediatra Plantonista: Graduação em Medicina e especialização na área com registro no conselho da classe;
 27. Médico Plantonista: Graduação em Medicina com registro no conselho da classe.
 28. Químico: Graduação em Química (Licenciatura) com registro no conselho da classe;
 29. Secretário(a) Executivo(a): Graduação em Secretariado Executivo.
-
- 19.1.4 **Serviço Militar** – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
 - 19.1.5 **Situação Eleitoral** – estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 19.1.6 **Direitos Cíveis e Políticos** – estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.
 - 19.1.7 **Antecedentes Criminais** – não ter sido indiciado em inquérito policial; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado; ter sido demitido do serviço nos últimos 36 meses.
 - 19.1.8 **Aptidão Física e Mental** – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo público, atestado por médico ou junta médica designada pelo município.
 - 19.1.8.1 O candidato inscrito como portador de deficiência, atestado pela junta médica designada pelo município adere às regras deste Edital, e fica automaticamente ciente, para todos os efeitos e fins de Direito que, se aprovado, classificado e nomeado em função das vagas reservadas para portadores de deficiência, será submetido à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo público com a deficiência da qual é portador, atendendo ao artigo 43, §1º, do Decreto n.º 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.
 - 19.1.9 **Inscrição no CPF/MF** – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
 - 19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
 - 19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 - 19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná:
 - a) uma foto 3X4 recente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- b) carteira de Identidade;
- c) título de Eleitor;
- d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) certidão de Nascimento/Casamento;
- f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- h) número do PIS/Pasep;
- i) comprovante de escolaridade exigido para o cargo público;
- j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
- k) comprovante de residência atualizado;
- l) certidão relativa à quitação eleitoral;
- m) certidão de antecedentes criminais;
- n) carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas;

- 19.4** Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá um prazo, a critério da Administração, para apresentar a documentação constante no item 19.3.
- 19.5** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.
- 19.6 Condições gerais:** Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, a critério do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

20.1 Fica delegada competência à Uniuiv para:

- a) elaborar, coordenar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva, prática e de títulos;
- b) contratar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, para elaboração de questões que se façam necessárias;
- c) analisar e julgar os recursos referentes a este Edital;
- d) enviar à Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, os resultados de todas as etapas do Concurso Público, com a devida antecedência, para competente divulgação;
- e) preparar e entregar à Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, o Relatório Final do Concurso Público e os editais em formato digital.

20.2 Fica reservada competência à Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, para:

- a) disponibilizar a todo e a qualquer tempo, para a Uniuiv, informações e documentos solicitados a respeito do concurso, para perfeito andamento do provimento dos cargos públicos municipais;
- b) disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quantos forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;
- c) nomear Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, indicando, no mínimo 2 (dois) membros que responderão pelo Executivo Municipal para contato direto com a Uniuiv, em casos urgentes e emergenciais;
- d) manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, à disposição da Uniuiv, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;
- e) providenciar a mobilização policial, médica emergencial e ambulatorial para o perfeito andamento do Concurso Público, na garantia das normas da segurança e saúde pública;
- f) disponibilizar equipe de segurança para o resguardo da perfeita execução do trabalho da Uniuiv, dos aplicadores de prova e Comissão Fiscalizadora do Concurso, nos dias de aplicação das provas;
- g) promover a divulgação do Concurso Público, assim como a divulgação de seus resultados;
- h) disponibilizar vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, considerando os cargos ofertados neste Concurso Público, e obedecendo ao período de validade do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

- i) homologar o resultado final e realizar a convocação dos classificados, de acordo com o número de vagas existentes e as que forem disponibilizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** Quaisquer dúvidas relacionadas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas por e-mail (**concursopublico@uniuv.edu.br**), e, se julgadas pertinentes pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, serão respondidas preferencialmente dessa forma.
- 21.2** Não serão fornecidos ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no órgão oficial de imprensa do Município de União da Vitória.
- 21.3** Todas as informações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 17h (dezesete horas), da data prevista no cronograma, conforme anexo IV deste edital. Incluindo o registro e as respostas de recursos.
- 21.4** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da posse ou contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 21.5** A convocação dos candidatos aprovados será publicado no quadro de editais e no site da Prefeitura Municipal: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação e contratação.
- 21.6** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 21.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público por meio de publicação no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br, no site e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>.
- 21.8** As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
- 21.9** Como a homologação do resultado deste Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, todas as divulgações referentes às contratações dos candidatos homologados deverão ser acompanhadas por meio do site da Prefeitura: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>.
- 21.10** A aprovação do candidato, além do número de vagas ofertadas neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 21.11** Os casos omissos serão resolvidos da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, *ad referendum* da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná, que será representada nos atos alusivos ao certame, pela Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal.
- 21.12** A da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV, a qualquer tempo, reserva-se o direito de republicar os gabaritos, notas e classificação dos candidatos quando identificados erros ou incorreções, mesmo que não tenham sido detectados em decorrência de recursos.
- 21.13** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente, poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.
- 21.14** A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) externa, nomeada pela UNIUV poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

21.15 O presente Edital será também afixado, juntamente com seus anexos, no quadro de editais e publicados no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná: <http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>, bem como será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, e no site da Uniuv: concursopublico.uniuv.edu.br.

21.16 Quaisquer questões relacionadas ao Concurso Público que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Vitória, 13 de março de 2015.

PEDRO IVO ILKIV

Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde - Localidades: São Gabriel, São Bernardo, Centro, Rio D'Areia, Rocio, Distrito de São Cristóvão e São Sebastião, Limeira e Conjuntos e Cristo Rei:

Fazer controle de doenças e fornecer informações a população, analisar e fazer acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse. Realizar mensalmente visitas domiciliares para todas as famílias cadastradas em sua micro área. Atualizar mensalmente o cadastro das famílias de sua micro área. Preencher diariamente o mapa básico de produção. Orientar as famílias de sua micro área no domicílio, realizar educação e saúde, participar de reuniões do conselho municipal e local de saúde, fórum e capacitações sobre os serviços de saúde oferecidos pela equipe. Realizar mensalmente ações de educação e saúde na comunidade por iniciativa própria. Utilizar mensalmente as fichas do SIAB e SIS-AB para o planejamento de ações em sua micro área. Estar presentes em todas as reuniões do conselho local de saúde, fórum de saúde e associação de moradores. Participar das reuniões semanais para avaliação, planejamento e discussões das ações de equipe, usar sistema informatizado na unidade. Executar outras atribuições determinadas pelos superiores compatíveis ao cargo e atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

Agente de Combate às Endemias:

Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Realizar aplicação de larvicidas e inseticidas. Dar orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Fazer recenseamento de animais e prevenção e controle de doenças.

Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada; Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações; Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião; Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens; Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação; Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor; Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença; Trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família; Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio; Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas; Registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios; Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: Levantamento de índice; Tratamento; Pesquisa em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa Vetorial especial; Nebulização; Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas; Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho; Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho; Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições determinadas pelos superiores compatíveis ao cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Técnico em Enfermagem:

Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.

Técnico em Enfermagem Plantonista:

Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo a horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar nas técnicas de oxigeno terapia e inaloterapia e ressuscitação; auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.

Técnico em Meio Ambiente:

Atuar no planejamento e administração, das diretrizes, normas e limites para a ocupação atual e futura do ambiente; avaliar a dimensão das alterações ambientais provocadas por ações antrópicas, sobre o meio ambiente; Efetuar a fiscalização, urbanização e educação ambiental; efetuar medição e coleta de amostras para análise técnica e de controle; efetuar a fiscalização, medição, monitoramento e controle de atividades que geram poluição sonora; efetuar a fiscalização e controle de poluição do ar (queimadas em perímetro urbano, pó, poeira, fumaça, gases, fuligem, etc.); efetuar a fiscalização e controle de poluição das águas (córregos, galerias pluviais, nascentes e lençol freático); efetuar a fiscalização e controle de poluição do solo (lixo, entulho, resíduos perigosos, tóxicos, corrosivos, inflamáveis, etc.); efetuar inspeção e visitas de rotinas para apuração de irregularidades, e infrações, levantamentos, vistorias e avaliações, observando as normas e padrões ambientais, lavrando notificações; efetuar vistorias para fornecimento do laudo ambiental nos estabelecimentos instalados ou a se instalarem no Município, avaliando o possível impacto do processo produtivo, atividades e equipamentos do meio ambiente; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Técnico em Radiologia:

Operar equipamentos de RX nas Unidades de saúde do Município. Realizar procedimentos para geração de imagens, através de operação dos equipamentos específicos nas especialidades. Acionar e operar o equipamento; Executar o protocolo de preparo para inicio e termino da atividade diária do equipamento; Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo; Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; Fazer controle de higienização de equipamentos e acessórios radiológicos e aqueles inerentes ao cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF:

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Biólogo:

Planejar, realizar estudos e pesquisas de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio e outros aspectos de diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; identificar e classificar diferentes espécimes vegetais e animais para permitir o estudo de áreas impactadas ou a serem licenciadas; elaborar relatórios técnicos; realizar perícias; emitir e assinar laudos técnicos e pareceres; promover campanhas educativas junto à comunidade na área de meio ambiente; coordenar, avaliar e executar direta ou indiretamente estudos e relatórios de impacto sobre o ambiente; realizar trabalhos de paisagismo e em viveiros de plantas; participar na discussão e na elaboração de proposições de legislação ambiental, plano diretor e outros; coordenar, ministrar e acompanhar atividades de treinamento de recursos humanos na área de biologia voltada para a área ambiental; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, voltadas para a proteção e preservação da saúde ambiental; executar outras tarefas correlatas.

Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF:

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

instalação de focos de infecção; realizar consultas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e nos dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.

Enfermeiro:

Prestar assistência aos clientes nas Unidades de Atendimento à saúde do Município, Atuar nos programas da Saúde da Família, realizar visitas domiciliares, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidades. Atender pacientes de saúde mental, adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização do protocolo de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimento de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimento prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para o atendimento médico; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade; Participar de programas de treinamento quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos; Prestar atendimento à área de saúde mental; Trabalhar nas Equipes da Saúde da Família, executando todas as rotinas de trabalho pertinentes ao programa; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Enfermeiro Plantonista:

Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, programar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Atender pacientes de saúde mental, adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e programar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, Humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de Enfermagem. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior Complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de Internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Programar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos; Prestar atendimento à área de saúde mental; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da Função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Engenheiro Ambiental:

Realizar vistorias técnicas e emitir pareceres conclusivos; desenvolver e monitorar projetos na área de engenharia ambiental; acompanhar de maneira integrada os processos de licenciamento ambiental; analisar projetos envolvidos nos pedidos de licenciamentos ambientais; prevenir, diagnosticar e propor medidas mitigadoras de cunho preventivo e compensatório, visando a melhoria as condições ambientais do Município; desenvolver atividades associadas à gestão e manejo de resíduos sólidos e efluentes; promover o planejamento de espaço e o gerenciamento integrado dos recursos hídricos; realizar fiscalizações periódicas de atividades e empreendimentos potencialmente poluidores; participar de diagnósticos dos meio físico e biológicos subsidiadores de estudos ambientais específicos, visando prover meios para sua conservação; planejamento da prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; planejar, organizar, coordenar, executar e controlar atividades de educação ambiental; e executar outras atividades correlatas.

Engenheiro Florestal:

Analisar os efeitos do manejo do solo e de outros fatores que contribuem para a redução de áreas verdes, a fim de desenvolver medidas de proteção da vegetação local; estudar a vegetação local, examinando e classificando diferentes espécies e composições de solos para elaboração de projetos de prevenção; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas; organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de áreas, visando preservar e desenvolver áreas verdes; definir e acompanhar as atividades relacionadas à produção de mudas; realizar vistorias e emitir laudos técnicos inerentes à sua área; proceder ao lançamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; planejar e coordenar o trabalho de florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; coordenar o levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; planejar e implementar programas de recuperação de áreas públicas de preservação permanente; analisar projetos de recuperação de áreas degradadas; articular-se com órgãos de outras esferas de governo vinculadas à atividade florestal, com vistas a obtenção de subsídios e troca de informações; ministrar palestras; definir análises, diagnósticos e inventários da cobertura vegetal, definindo programas para tal fim; executar outras tarefas correlatas.

Geólogo:

Programar, coordenar e executar o mapeamento geológico de recursos hídricos, áreas de risco e áreas suscetíveis a desastres do Município, de forma a subsidiar o planejamento técnico-econômico de utilização ou preservação de determinada área; Subsidiar projetos de intervenção com pareceres geológicos/geotécnicos, na intenção de informar em relação à possibilidade e a conveniência da utilização do solo para determinados fins; localizar e determinar a extensão de depósitos minerais e de águas subterrâneas; realizar estudos geológicos de depósitos, dimensionamento das reservas e recursos de água subterrânea, envolvendo a elaboração de mapeamento hidrogeológico e balanço hídrico; fornecer dados necessários à pesquisas e trabalhos a serem desenvolvidos, determinando a composição, a estrutura e o histórico de evolução de rochas e sedimentos encontrados nas áreas do município; atuar na aplicação da Legislação Ambiental e do Plano Diretor do Município, alertando em casos de exploração indevida de recursos, bem como prestando assessoramento em projetos que envolvam áreas de preservação permanente; Realizar vistorias e mapeamento das áreas de risco e de desastres, elaborar especificações técnicas e esboço de área estudada, utilizando, fotografias aéreas ou outras possibilidades, para apresentá-los sob forma de mapas e diagramas geológicos e cartas de enchente; elaborar pareceres, relatórios e informes técnicos, após levantamento de campo e pesquisa, orientando e acompanhando atividades relacionadas a ocupação do solo, extração mineral ou destinação de resíduos urbanos, hospitalares ou industriais, passíveis de causarem poluição do solo e águas subterrâneas; analisar projetos geotécnicos, de terraplenagem, de loteamentos, de desmembramentos e de construções em relação à ocupação do solo (cortes, aterros e desmatamentos); executar outras tarefas correlatas.

Médico - Programa Saúde da Família:

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência, realizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função .E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

Médico Clínico Geral:

Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos; e a prevenção terciária, definida como prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos. 1. Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. 2. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. 3. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. 4. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. 5. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. 6. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. 7. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. 8. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. 9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico Ginecologista/Obstetra:

Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas, procedimentos e atendimentos médicos de sua área de atuação; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos, Prescrições de pacientes internados, ambulatório semanal (quando necessário), pareceres, sessões clínicas e difundir conhecimentos da área médica. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico Pediatra Plantonista:

Prestar atendimento em regime de plantão pediátrico na Unidade de Pronto Atendimento e outras, cumprir rigorosamente a escala de plantões e, em caso de não poder cumprir a escala de plantão, em qualquer dia deverá providenciar um profissional médico plantonista substituto que pertença ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde e informar com antecedência a chefia imediata; realizar a passagem de plantão; cumprir pontualmente o horário de serviço fixado e determinado, permanecendo no local de trabalho durante o período de plantão; atender a todos os pacientes que derem entrada nos serviços de saúde do município como Unidades Básicas, Centros de Saúde, Pronto Atendimento e demais serviços que enquadrem o médico plantonista no período de seu plantão, mesmo que não seja caracterizado urgência ou emergência; atender as consultas médicas; realizar atendimento de urgência e emergência; triar os pacientes que necessitam de internamento e encaminhá-los aos hospitais conveniados do SUS - Sistema Único de Saúde a nível Municipal ou Regional; acompanhar os pacientes que necessitam de observação clínica, sendo responsável pela prescrição médica, alta hospitalar ou pelo encaminhamento para os hospitais conveniados do SUS, se for necessário o internamento; prescrever medicação para os pacientes que necessitam ser medicados; realizar procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, como suturas, punções, retirada de corpos estranhos, etc.; Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos; cumprir outras tarefas pertinentes à Clínica Pediátrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Médico Plantonista:

Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, creches, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bom como candidatos a ingresso no serviço público municipal. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem à variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Obedecer ao Código de Ética Médica; Executar outras atribuições determinadas pelos superiores.

Químico:

Participar da operacionalização de projetos e pesquisas científicas básicas e aplicadas nos setores da Química ou a ela ligadas no campo relacionado ao meio ambiente; realizar perícia e diagnóstica química e ambiental em indústrias locais; elaborar relatórios técnicos necessários; emitir laudos de diagnósticos; coletar e preparar amostras para análises químicas de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para monitoramento da qualidade ambiental e quando da fiscalização de atividades poluidoras, bem como coleta e análise das características químicas de efluentes industriais, esgotos domésticos e resíduos sólidos; realizar análise de projetos, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições; executar outras tarefas correlatas.

Secretário-Executivo:

Atendimento aos usuários do sistema SUS, nas diversas Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, atendendo pessoalmente ou através dos diversos meios de comunicação, prestando informações, encaminhando pacientes, orientando filas. Exercer outras funções inerentes ao cargo. Atendimento aos usuários do sistema SUS, nas diversas Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, atendendo pessoalmente ou através dos diversos meios de comunicação, prestando informações, encaminhando pacientes, orientando filas. Administrar a situações de conflito dentro das Unidades de saúde, prestar informações periódicas (se possível de hora em hora) de modo a manter o bom andamento dos serviços na Unidade. Assessorar os demais servidores da Unidade no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, coordenar e controlar equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, motoristas, etc...) e atividades; controlar documentos e correspondências. Atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens. Administrar os horários de atendimento dos profissionais das unidades. Exercer outras funções inerentes ao cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

ANEXO II - CONTEÚDO DAS PROVAS

Agente Comunitário de Saúde - Localidades: São Gabriel, São Bernardo, Centro, Rio D'Areia, Rocio, Distrito de São Cristóvão, São Sebastião, Limeira e Conjuntos/Cristo Rei:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Abreviaturas e siglas. Ortografia. Classes de palavras; e suas flexões no caso das variáveis. Coletivos, adjetivos pátrios, plural dos adjetivos e substantivos compostos. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Homônimos e parônimos. Gêneros textuais. Vocabulário. Interpretação de textos (verbais, não verbais ou mistos). *Matemática:* Conjuntos numéricos. Frações. Divisibilidade. Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria plana. Medidas de superfície. Medidas de volume. Medidas de capacidade. Produtos notáveis. Equações de 1.º grau. Inequações de 1.º grau. Equações de 2.º grau. Funções de 1.º e 2.º grau. Razões Trigonométricas. Tratamento da informação. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Física e Química. Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

Agente de Combate às Endemias:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Abreviaturas e siglas. Ortografia. Classes de palavras; e suas flexões no caso das variáveis. Coletivos, adjetivos pátrios, plural dos adjetivos e substantivos compostos. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Homônimos e parônimos. Gêneros textuais. Vocabulário. Interpretação de textos (verbais, não verbais ou mistos). *Matemática:* Conjuntos numéricos. Frações. Divisibilidade. Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Geometria plana. Medidas de superfície. Medidas de volume. Medidas de capacidade. Produtos notáveis. Equações de 1.º grau. Inequações de 1.º grau. Equações de 2.º grau. Funções de 1.º e 2.º grau. Razões Trigonométricas. Tratamento da informação. *Conhecimentos Gerais e da Atualidade:* Questões sobre conhecimentos gerais e fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional. Regulamentos, leis e ordenamentos legais do município. Conhecimentos de História, Geografia, Física e Química. Cultura do Município, do Estado, do Brasil e do mundo, publicadas, em sites de órgãos oficiais, como IBGE, câmara de vereadores, prefeitura municipal, governo do estado, governo federal, e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).

Técnico em Enfermagem:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Fonologia, Ortografia Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Dificuldades de Língua Portuguesa (erros mais comuns). *Conhecimentos Específicos:* Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização. Conhecimentos sobre as Normas Técnicas de Hemoterapia.

Técnico em Enfermagem Plantonista:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Fonologia, Ortografia Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Dificuldades de Língua Portuguesa (erros mais comuns). *Conhecimentos Específicos:* Fundamentos de Enfermagem. Clínica Médica e Cirúrgica. Saúde Pública. Saúde da Mulher e Materno-Infantil. Saúde e Segurança no Trabalho. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana e Conhecimento sobre limpeza, desinfecção e esterilização. Conhecimentos sobre as Normas Técnicas de Hemoterapia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Técnico em Meio Ambiente:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Fonologia, Ortografia Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Dificuldades de Língua Portuguesa (erros mais comuns). Conhecimentos Específicos: Conferências Mundiais referentes ao Meio Ambiente. Educação Ambiental e Sociedade. Educação Ambiental formal e não formal. Técnicas para determinação e minimização de Impactos Ambientais. Licenciamentos Ambientais. Noções de manejo e supressão de árvores. Poluição Ambiental: métodos de monitoramento e controle. Resíduos Sólidos: Gestão de Centros de Triagem, Tecnologias para Reciclagem de Resíduos. Cuidados necessários para com os Agentes Ambientais Coletores de Materiais Recicláveis. Noções de Legislação e Direito Ambiental.

Técnico em Radiologia:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Fonologia, Ortografia Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Dificuldades de Língua Portuguesa (erros mais comuns). Conhecimentos Específicos: Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; Tipos de radiações; Geradores de raios X; Tubos de raios X e seus principais componentes; Mecanismo da produção dos raios X; Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; Fatores que modificam o espectro dos raios X; Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: Conceitos de efeitos biológicos da radiação; Taxa de exposição e área exposta; Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; Meios de proteção e Normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; Técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. 6. Ênfase em Saúde Coletiva. Leis Orgânicas da Saúde Pública.

Técnico em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família – ESF:

Prova objetiva: Língua Portuguesa: Fonologia, Ortografia Morfologia. Sintaxe. Semântica. Estilística. Gêneros textuais. Pronúncia correta de palavras. Vocabulário. Interpretação de textos. Dificuldades de Língua Portuguesa (erros mais comuns). Conhecimentos Específicos: Anatomia bucodental - Dentição decídua, Dentição permanente, Principais estruturas da boca, Odontograma; Odontologia Preventiva - Métodos preventivos da cárie e doença periodontal; Noções das principais doenças bucais - Cárie dental, Doença periodontal (gingivite), Epidemiologia e índices. Higiene bucal - motivação do paciente - Técnicas de escovação, Uso do fio dental, Controle de placa; Controle de infecção na prática odontológica - Proteção da equipe de saúde, Condutas frente a acidentes de trabalho, Cuidados com instrumental, equipamentos e superfícies; Materiais dentários - Amálgama, resinas compostas, selantes e materiais forradores; Instrumentação; Noções de enfermagem e primeiros socorros; Atendimento ao paciente - Preparo do paciente para o atendimento, Trabalho em equipe, Aplicação de selantes e flúor, Profilaxia; Equipamentos odontológicos - Manutenção preventiva e periódica.

Biólogo:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Biologia molecular e engenharia genética. Organismos geneticamente modificados. Melhoramento genético. Biotecnologia vegetal. Biotecnologia animal. Biotecnologia microbiana e fermentações. Bioestatística. Monitoramento ambiental. Ecossistemas aquáticos continentais, costeiros e oceânicos. Ecotoxicologia. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos. Ensaio de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diversos níveis tróficos. Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Conservação de recursos naturais. Ecologia de populações. Manejo de fauna. Taxonomia vegetal. Anatomia vegetal. Biogeografia. Avaliação de Impacto Ambiental. Controle biológico de pragas e doenças. Reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos. Fitopatologia. Inventário e avaliação do patrimônio natural. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Qualidade do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos, remediação de solos e de água subterrânea. Vistoria e emissão de parecer. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Espaços especialmente protegidos (Lei 9.985/2000 e Decreto regulamentador - grupos e categorias de Unidades de Conservação e CONAMAs 302, 303 e 369). Licenciamento Ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família – ESF:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Dentística - materiais restauradores, sistemas adesivos, materiais protetores para capeamento, restauração preventiva com selantes, cimento de ionômero de vidro, cárie dental e técnicas operatórias na dentística; Flúor - mecanismo de ação, farmacocinética e toxicologia do flúor; Endodontia - técnica operatória e patologias do periápice; Cirurgia - técnicas cirúrgicas e instrumental; Anestesiologia- técnicas anestésicas, ações dos anestésicos e seus efeitos sistêmicos; Periodontia- princípios básicos; Oclusão - princípios básicos; Radiologia- técnicas radiográficas e de processamento, patologias bucais identificadas radiograficamente; Patologia bucal e semiologia - doenças sistêmicas que podem ser diagnosticadas pelo CD; Farmacologia- Medicamentos de uso em odontologia; Emergências em odontologia; Odontopediatria e interrelação com ortodontia; Biossegurança; SUS; Saúde coletiva- promoção da saúde, cárie e flúor; Ética- Código de Ética do CRO; Odontologia legal - responsabilidade civil do CD. , exercício legal e ilegal da profissão, prontuário odontológico; Prótese fixa - Princípios básicos; Prótese total e prótese parcial removível- princípios básicos.

Enfermeiro:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não-cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização.

Enfermeiro Plantonista:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Fundamentos e exercícios de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de ética. Epidemiologia em geral: Processo de Saúde. Doença. Medidas profiláticas de controle, eliminação e erradicação das doenças. Doenças emergentes. Políticas de Saúde Pública: Programa e prevenção da saúde. Lei orgânica de saúde (SUS em geral). Programas de Saúde Pública (MS). Emergência e urgência clínico-cirúrgicas. Saúde do adulto, criança, adolescente, idoso. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas. Esterilização, desinfecção, limpeza e descontaminação. Assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, curativos de feridas cirúrgicas e não-cirúrgicas. Assistência no pré, trans e pós-operatório. Assistência a pacientes com complicações cirúrgicas. Assistência à saúde da mulher. Assistência no pré-natal, parto e puerpério. Programa Nacional de Imunização.

Engenheiro Ambiental:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Diferentes métodos de avaliação e minimização dos impactos ambientais. Metodologias de Análise de Riscos Ambientais. Gerenciamento de Riscos e Planos de Emergência. Avaliação de Dano Ambiental. Gestão ambiental, conceitos e ferramentas, aplicadas ao desenvolvimento de planos de ação e projetos. Controle e preservação dos recursos naturais. Desenvolvimento Sustentável. Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos. Controle da Poluição Hídrica. Impurezas encontradas na água, parâmetros de qualidade da água (físicos, químicos e biológicos). Saneamento e Saúde Pública. Poluição dos solos: Rural e urbano. Métodos de monitoramento de solos e áreas contaminadas. Acondicionamento, coleta e transporte de resíduos sólidos. Limpeza de logradouros públicos. Recuperação de recicláveis. Tratamento de resíduos sólidos. Disposição final de resíduos sólidos. Política e Planejamento Ambiental Urbano. Poluição Atmosférica. Monitoramento da dispersão atmosférica de poluentes. Controle da Poluição Atmosférica. Climatologia e Meteorologia e as questões ambientais. Estratégias de Recuperação de Áreas Degradadas. Política Nacional de Meio Ambiente. Legislação Ambiental na Constituição Federal, Estadual e Municipal. Responsabilidade civil, reparação do dano ao ambiente. Meios administrativos e judiciais de proteção ambiental. Legislação específica: poluição e licenciamento ambiental. Resoluções do CONAMA. Áreas de preservação permanente e Reserva Legal.

Engenheiro Florestal:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Atributos químicos, físicos e biológicos do solo. Fertilidade do solo e nutrição de plantas. Máquinas e mecanização agrícola e florestal. Manejo e conservação do solo. Irrigação e drenagem: métodos de irrigação; qualidade da água para a irrigação .Sistemas agrossilvipastoris e integração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

lavoura, pecuária e floresta (iLPF). Planejamento e implantação de plantios comerciais. Proteção de plantas: Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Tecnologia pós-colheita de produtos florestais: colheita, manuseio e preparo de pós-colheita, classificação, conservação, armazenamento, embalagem, rotulagem e transporte de produtos. Viveiro florestal: aspectos gerais da propagação (seminal e assexuada) de plantas florestais e produção em ambiente protegido. Resgate de árvores elite. Análise de crescimento e produtividade das plantas. Sementes florestais: Sanidade, germinação e dormência. Inventário florestal, dendrometria, dendrologia e biologia da madeira. Produção de sementes e melhoramento de espécies florestais. Anatomia da madeira: reconhecimento das partes componentes. Legislação ambiental e florestal. Paisagismo: conceitos básicos de arborização urbana e floresta urbana. Sensoriamento remoto e Sistemas de Informações geográficas aplicados à Engenharia Florestal. Botânica: morfologia, sistemática e fisiologia de espécies florestais. Ecologia: ecologia de ecossistemas florestais e suas principais características. Climatologia-elementos e fatores de clima, estações meteorológicas e instrumental meteorológico, zoneamento agrícola florestal. Hidrologia de bacias hidrográficas: componentes do ciclo hidrológico e gestão de recursos hídricos. Sociologia, extensão rural e transferência de tecnologia, política e desenvolvimento florestal.

Geólogo:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Petrologia e Petrografia. Estratigrafia/Sedimentologia. Geologia Estrutural. Mapeamento geológico e estrutural: análise de fotografias aéreas; mapas geológicos e imagens de satélites: descrição e correlações de afloramentos. Hidrologia. Aspectos geológicos dos solos: intemperismo; gênese; evolução composição mineralógica; formas de ocorrência; geomorfologia e processos de dinâmica superficial; análise geológica e geotécnica de maciços de solos e rochas. Elementos de mecânica das rochas: propriedades de resistência e deformabilidade das descontinuidades e maciços rochosos. Elementos de mecânica dos solos: estados de tensão naturais e induzidos; índices físicos, permeabilidade e percolação; compressibilidade; compactação; propriedades de resistência cisalhamento e deformabilidade. Geologia Aplicada: geologia e urbanização; aspectos de áreas de risco geológico ativo ou potencial; previsão e prevenção de acidentes geológicos; aspectos geológicos dos estudos de impactos ambientais e dos planos de recuperação de áreas degradadas; cartografia geotécnica aplicada ao gerenciamento de risco urbano; avaliação de risco geológico/geotécnico; avaliação de estabilidade de taludes naturais/artificiais e corte de solos e rochas. Geologia Ambiental: geologia aplicada a projetos e construções de obras de engenharia e ao planejamento de uso e ocupação do solo; aspectos hidrológicos e o comportamento dos aquíferos: poluição; contaminação de aquíferos; erosão; assoreamento e inundações. Obras Viárias. Fundações. Barragens. Obras subterrâneas. Obras marítimas. Canais e hidrovias.

Médico - Programa Saúde da Família:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

Médico Clínico Geral:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

Médico Ginecologista/Obstetra:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Ginecologia: Anatomia e histologia dos órgãos genitais femininos; Embriologia e diferenciação sexual; Esteroidogênese; Fisiologia do ciclo menstrual; Resposta sexual humana; Semiologia ginecológica; Diagnóstico por imagem em ginecologia; Diferenciação sexual anormal intersexo e malformações; Dismenorréia; Dor pélvica crônica; Alterações de desenvolvimento sexual; Sangramento uterino disfuncional; Hirsutismo; Hiperprolactinemia; Anovulação crônica hiperandrogênica; Endometriose. Mastologia: Propedêutica em mastologia; Alteração inflamatória da mama e mastalgia; Doenças benignas da mama; Neoplasias Malignas da mama; Corrimentos vaginais; Infecções pelo HPV; Infecções Sexualmente transmissíveis; Doença inflamatória pélvica. Uroginecologia. Climatério. Neoplasia do trato genital: Neoplasia benigna do colo uterino e neoplasia intra-epitelial cervical; Doença de vulva e vagina; Câncer cervical invasivo; Neoplasia e outras alterações benignas do corpo uterino; Neoplasias malignas do ovário e das trompas; Quimioterapia e hormonoterapia nos tumores ginecológicos; Radioterapia nas neoplasias do trato genital e das mamas. Cirurgia ginecológica. Ginecologia e obstetrícia: As mulheres e a infecção pelo HIV: - aspectos ginecológicos da infecção pelo HIV; - aspectos perinatais da infecção pelo HIV; Genética em ginecologia e obstetrícia; Aspectos médico-legais e éticos em ginecologia e obstetrícia; Violência sexual; Abdome agudo em ginecologia e obstetrícia. Obstetrícia: Obstetrícia básica: Período implantacional e embriogênese; Fisiologia placentária; Placenta, membranas e cordão umbilical; Diagnóstico da gravidez; Modificações fisiológicas da gravidez; Assistência pré-natal; Drogas na gravidez e lactação. Parto. Puerpério. Patologias da gestação: Hiperemese gravídica; Hemorragias da primeira metade da gestação: Abortamentos; Gravidez ectópica; Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da segunda metade da gravidez: descolamento prematuro da placenta; placenta prévia; rotura uterina. Pré-eclâmpsia, eclâmpsia e síndrome de Hellp; Trabalho de parto pré-maturo; Rotura prematura pré-termo das membranas; Oligo e polidrâmio; Mortalidade materna segura; Perda gestacional de repetição. Intercorrência clinicocirúrgicas: Hipertensão arterial crônica e gravidez; a diabetes e gravidez; Doenças da tireóide; Cardiopatias; Doenças tromboembólicas na gestação; Doenças no aparelho respiratório; Nefropatias e gravidez; Doenças gastrointestinais e hepáticas; Anemia e doenças hematológicas na gravidez; Doenças autoimunes e gravidez; Saúde mental da mulher na gravidez e no puerpério; Doenças neurológicas; Infecções genitais na gravidez; Infecção e litíase urinária na gestação; Trauma materno-fetal; Neoplasia benignas e malignas do trato genital na gravidez; Neoplasias malignas extragenitais e da mama na gravidez. Medicina fetal: Fisiologia fetal; Propedêutica da vitalidade fetal; Propedêutica das malformações fetais; Avaliação da maturidade pulmonar fetal; Gestação múltipla; Crescimento intra-uterino restrito anemias fetais e isoimunização materno-fetal; Infecção perinatais.

Médico Pediatra Plantonista:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Crescimento e Desenvolvimento (recém-nascido à adolescência). Nutrição: necessidades nutricionais, alimentação de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes, distúrbios nutricionais. Fisiopatologia dos líquidos corporais e Terapias de hidratação. Doenças metabólicas: erros inatos do metabolismo. A criança gravemente doente: Terapia de suporte básico de vida, terapia de suporte avançado de vida, choque, insuficiência respiratória aguda. Recém-nascido: principais patologias do período neonatal (prematuridade, infecções, icterícias, distúrbios respiratórios, anomalias congênitas, distúrbios metabólicos, malformações congênitas, aleitamento materno). Saúde do adolescente: adolescência normal, desvios da normalidade, distúrbios psicológicos (depressão, suicídio, distúrbios do comportamento), abuso de substâncias químicas. Doenças alérgicas: diagnósticos e tratamento de rinites alérgicas, asma, dermatite atópica, urticária, anafilaxia, reações adversas a drogas, alergias a picadas de insetos, alergias oculares. Doenças reumáticas da infância: artrite reumatóide juvenil, artrite pós-infecciosa, doença de Kawasaki, vasculites, febre reumática. Doenças infecciosas: febre, sepsis, choque séptico, infecções do SNC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

(meningites, encefalites), Aparelho respiratório (pneumonias), Trato gastrointestinal (enterites, hepatites), Trato genitourinário, Infecção ósseas e articulares, Doenças exantemáticas da infância, Dengue, Febre Amarela. Doenças parasitárias da Infância. Distúrbios do sistema digestivo: malformações, doenças inflamatórias intestinais, doenças infecciosas, distúrbios de má absorção. Sistema respiratório: fisiopatologia da respiração, malformações do aparelho respiratório, infecções do aparelho respiratório (amigalites, sinusites, otites, pneumonia). Sistema Cardiovascular: malformações congênitas, Cardiopatias adquiridas (endocardite, cardiopatia reumática). Doenças do sistema hematológico: anemias, leucemias, distúrbios da coagulação). Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, hipotireoidismo (congénito e adquirido). Doenças do sistema nervoso central: anomalias congênitas, infecções, distúrbio convulsivo, doenças degenerativas do SNC. Doenças Oculares: conjuntivites, estrabismo, glaucoma, erros de refração. Calendário Vacinal.

Médico Plantonista:

Prova objetiva: Conhecimentos específicos da área: Sistema Único de Saúde - SUS. Legislação sobre a saúde. Código de Ética Médica. Alergia e Imunologia Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças infecciosas, virais e parasitárias Diagnóstico, exames complementares e tratamento. Reumatologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças pulmonares, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Doenças endócrinas e metabólicas, diagnóstico, exames e tratamento. Cardiologia básica, diagnóstico, exames tratamento. Nefrologia, diagnóstico, exames, tratamento. Neurologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Dermatologia, diagnóstico, exames e tratamento. Hematologia, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico, exames e tratamento. Doenças comunitárias, diagnóstico, exames, contatos, profilaxia e tratamento. Gastroenterologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento. Programas de Atenção a Saúde. Imunização, prevenção. Urgência/Emergência. Reações adversas à doação de sangue: diagnóstico e conduta. Triagem sorológica e por testes de biologia molecular do sangue doado. Doenças infecciosas transmissíveis pela transfusão. Conduta com doadores com exames sorológicos alterados. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população.

Químico:

Química geral, orgânica, inorgânica e analítica (via úmida e instrumental); físico-química e química ambiental; bioquímica; microbiologia; noções de processos químicos orgânicos e inorgânicos; processos biológicos; controle de qualidade; metrologia química; educação ambiental.

Secretário(a) Executivo(a):

Histórico e evolução da Profissão de Secretariado. Lei que regulamenta a profissão e código de ética do profissional de Secretariado. Atribuições do profissional de Secretariado – Responsabilidades e Competências – Perfil Profissional. Técnicas Secretariais – Rotinas Secretariais: organização do ambiente de trabalho, atendimento telefônico, atendimento ao público, organização da agenda, administração do tempo, preparação de reuniões, recepcionar pessoas, planejamento e organização de viagens, classificação, registro e distribuição das correspondências. Arquivismo e Gestão de Documentos: conceito, tipos de arquivamento, classificação de arquivos, tabela de temporalidade, métodos de arquivamento, classificação dos documentos, guarda dos documentos, lista de eliminação. Organização de Eventos: conceitos, tipos e características de eventos, planejamento e organização de eventos públicos, cerimonial e protocolo, normal de cerimonial público, ordem geral de precedência, símbolos nacionais. Etiqueta Social e Profissional: marketing pessoal, a importância da imagem na atividade profissional. Relações interpessoais: a importância das relações humanas, relacionamento com superiores, colegas, visitantes e clientes. Informática Básica: a secretaria e os serviços na internet, intranet, aplicativos de informática. Processos de Comunicação; Técnicas de comunicação; Barreiras na comunicação. Técnicas de Redação Empresarial; Correspondências comerciais e oficiais; Redação e interpretação de texto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no item 9, do Edital n.º 001/2015, de 13 de março de 2015, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.

Para solicitar a isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição conforme item 5 deste edital. Preencher esta solicitação de isenção de taxa de inscrição, assinar e entregar, pessoalmente, ou enviar por terceiros com procuração específica, na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, Rua, Dr, Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, respeitando seu horário de atendimento, das 12:00h doze horas) às 18:00h (dezoito horas). As informações prestadas neste requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Nome completo:			
Cargo/Emprego a que pretende concorrer:			
Data de nascimento:		Sexo: () F () M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS*:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	
Nome da mãe:			

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007, de 26 de junho de 2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas do Edital n.º 001/2015, de 13 de março de 2015, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos – Fone/fax: (42) 3521-1200 – CEP: 84600-000

<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ

EDITAL N.º 001/2015 DE 13 DE MARÇO DE 2015

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas do Concurso Público
13/03/2015	Abertura das inscrições
09/04/2015	Encerramento das inscrições
09/04/2015	Último dia para pedido de isenção de taxa de inscrição
09/04/2015	Último dia para entrega dos laudos, para candidato que precisa de atendimento especial durante a prova objetiva, respeitando horário de atendimento da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, Rua, Dr, Cruz Machado, 205 – 1º Pavimento, das 12:00h (doze horas) às 18:00h (dezoito horas)
10/04/2015	Último dia para reimpressão e pagamento do boleto
10/04/2015	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
13/04/2015	
A	Prazo para o pagamento do boleto para candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido
15/04/2015	
17/04/2015	Publicação das inscrições deferidas e dos pedidos de atendimento especial
23/04/2015	Último dia para recurso sobre as inscrições indeferidas
24/04/2015	Publicação das inscrições deferidas, após análise e provimento de recursos, caso ocorram
30/04/2015	Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento
10/05/2015	Realização das provas objetivas
11/05/2015	Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas
14/05/2015	Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios
22/05/2015	Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso
25/05/2015	Publicação do resultado final preliminar do concurso público (classificação geral aprovados, portadores de deficiência e afrodescendentes)
28/05/2015	Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público
29/05/2015	Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram